

LEI Nº 1.166

Revoga Lei.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica revogada, em todo o seu teor, a Lei nº 1.160, de 30/11/71, que dispõe sobre a cobrança de tributos municipais.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 27 de dezembro de 1971

